

A CELER - COOPERATIVA DE ELECTRIFICAÇÃO DE REBORDOSA, C.R.L.

Avenida Dr. António Rangel, 93 4585-353 REBORDOSA

> Telef. 224 112 193 Fax 224 112 193

> > Ex.mo Senhor

Prof. Doutor Victor Santos

Dignissimo Presidente do Conselho de Administração da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos Rua D. Cristóvão da Gama, 1 – 3°.

1400 - 113 LISBOA

FUNDADA EM 6/10/1933

PESSOA
COLECTIVA
DE
UTILIDADE
PUBLICA
DESP. 7/10/1997
GL 460/77
DE 7/11
D. R. N.º 244
IJ SÉRIE.
DE 21/10/1997
RECTIFICADO
NO D. R.
N.º 256
IJ SÉRIE.

DE 5/11/1997

Registado c/AR

Rebordosa, 2009 /12/07

N/Ref.a: Carta n.º 145/2009

V/Ref.*: E-Técnicos/2009/618/JA/hp de 25/11

Assunto : Proposta de alteração das regras de facturação de energia reactiva

Ex.mo Senhor:

É com grande agrado que constatamos que, finalmente, a ERSE nos reconhece como operadores de rede, em vez de clientes finais de media tensão e, nessa qualidade nos isenta da facturação de energia reactiva.

Muitos seriam os motivos, quer de natureza técnica, quer de uniformidade de tratamento, que poderíamos invocar para provar a justeza desta decisão. Julgamos no entanto que, nesta fase do processo, tal justificação se torna dispensável.

O mais importante é que a presente regulamentação entre em vigor na data prevista (1 de Janeiro de 2010).

Reiteramos assim o nosso reconhecimento por esta decisão justa aproveitando a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exª. atenciosamente,

Director DE ELECTRIFICAÇÃO CELER,

Manuel Domingee Martins da Fonseca Moreira